



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.008/2021

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), conforme Notificação do Ministério da Saúde para Ressarcimento pela não execução da proposta de Programa de Requalificação de UBS – Reformas.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.002 – Divisão dos Postos de Saúde do Município

10.303.1005.1-014 – Programa de Requalificação de UBS - Reformas

3895 0303 01.02.00.00 3.3.22.93.00.00 Indenizações e Restituições.....122.000,00

Total.....122.000,00

Art. 2º Para produzir recurso ao créditos acima, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações:

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.303.1021.6-077 – Bloco Média e Alta Complexidade BLAMAC

3890 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....37.000,00

11.005 – Divisão em Farmácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.303.1020.6-082 – Assistência Farmacêutica

4030 0303 01.02.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....35.000,00

4060 0303 01.02.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal